

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CISALP, com endereço à Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, isento de inscrição estadual, realizará a licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme Termo de Referência (ANEXO I), DESTE Edital, bem como os demais anexos, que interagem essa licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21- 06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 14.167 de 10- 01-02, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.443 de 09/10/2020 e demais condições fixadas neste edital.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 07/12/2022 às 09:00 (nove horas).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 07/12/2022 às 09:01 (nove horas e um minuto).

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP**,

conforme Termo de Referência (ANEXO I), DESTE Edital, bem como os demais anexos, que interagem essa licitação.

1.2. Os itens deverão ser entregues quando solicitados, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços e nos horários: almoço até no máximo 11:30 hs e jantar no máximo 19:00 hs., de forma ininterrupta, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. São entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante. E demais municípios que consorciarem ao CISALP durante a vigência da ata.**

**1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.**

**1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por **menor valor por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como tipo de refeição, embalagem, peso, dentre outras informações relevantes.

1.6. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**1.7. Os alimentos devem ser transportados em recipientes fechados, impermeáveis e resistentes a qualquer tipo de contaminação.** Além disso, para evitar qualquer risco, devem ser mantidos em um compartimento separado do veículo, longe de qualquer substância capaz de corrompê-los ou infectá-los.

1.8. O fornecedor deverá possuir nas instalações da empresa as documentações exigidas pelas autoridades sanitárias, vigente durante toda execução do contrato.

1.9. Para transportar alimentos perecíveis, o veículo deve ser de uso exclusivo e estar em perfeito estado de conservação e higiene. Além disso, os processos de desinfecção devem ser realizados conforme orientações da Vigilância Sanitária.

1.10. A cabine do motorista deve ser completamente isolada da parte que contém os produtos perecíveis.

1.11. Deverão possuir no interior do veículo de transporte das refeições, medidores de temperatura calibrados e de fácil leitura e a temperatura registrada em formulário próprio para fins de verificação da Contratante.

1.12. Deverão ser fornecidas em comodato 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Projeto Básico/Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CISALP, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

4.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do CISALP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª CAM., DOU de 04/10/2011).

---

<sup>1</sup>JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o CISALP.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, do CISALP.
- 4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.14. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

5.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os serviços que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/Lote.

6.1.2. Identificação do item.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, material utilizado bem como sua completa especificação, gramatura, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, caso aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.7. Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País.
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto nº 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou.
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

---

2NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- g) Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.
- h) Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso, acompanhada de documento do procurador.
- i) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- p) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III.
- q) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
  - i. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.
  - ii. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado.
  - iii. Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço(s).
  - iv. Data de emissão.
  - v. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

r) Alvará de Localização e Funcionamento expedido por órgão de competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

Deverá apresentar ainda:

s) Declaração do Anexo IV - Condição de ME/EPP. **(se for o caso)**

t) Declaração do Anexo V – Referente a Habilitação.

9.1.9.1. As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada.

9.1.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.1.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.23. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O CISALP realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços -ARP.

15.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISALP ([licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)) e site próprio ([www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)).

## **16. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.3.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

21.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

21.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência.

21.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

21.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISALP - CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa à ser aplicado.

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISALP - CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no portal da Associação Mineira dos Municípios – AMM e divulgadas no portal de transparência: <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

23.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISALP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.21. Para atender a seus interesses, o CISALP poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

23.22. O CISALP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.24.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

23.24.2. ANEXO II – Proposta de Preços

23.24.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal)

23.24.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

23.24.5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

23.24.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

23.24.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços





Lagoa Formosa, 07 de novembro de 2022.

Edson Machado de Andrade  
**Presidente do CISALP**

Tatiana Luísa de Melo  
**Pregoeira**

**ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2022**

**PROCESSO Nº 105/2022**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP.**

1.2. Os itens deverão ser entregues quando solicitados, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços e nos horários: café da manhã, até no máximo 07:00 hs; almoço até no máximo 11:00 hs; café da tarde até no máximo as 14:00 hs e jantar e ceia até no máximo 18:30 hs, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.**

**1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.**

**1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por **menor valor por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como tipo da refeição, embalagem, peso, dentre outras informações relevantes.

1.6. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.7. Os alimentos devem ser transportados em recipientes fechados, impermeáveis e resistentes a qualquer tipo de contaminação. Além disso, para evitar qualquer risco, devem ser mantidos em um compartimento separado do veículo, longe de qualquer substância capaz de corrompê-los ou infectá-los.

1.8. O fornecedor deverá possuir nas instalações da empresa as documentações exigidas pelas autoridades sanitárias, vigente durante toda execução do contrato.

1.9. Para transportar alimentos perecíveis, o veículo deve ser de uso exclusivo e estar em perfeito estado de conservação e higiene. Além disso, os processos de desinfecção devem ser realizados conforme orientações da Vigilância Sanitária.

1.10. A cabine do motorista deve ser completamente isolada da parte que contém os produtos perecíveis.

1.11. Deverão possuir no interior do veículo de transporte das refeições, medidores de temperatura calibrados e de fácil leitura e a temperatura registrada em formulário próprio para fins de verificação da Contratante.

1.12. Deverão ser fornecidas em comodato 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

## **2. FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste termo é a aquisição de refeições de tipos diversos, em atendimento a demanda do CISALP e dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. Conforme exigência legal, o CISALP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto.

**Poderá ser solicitado para análise da proposta o catálogo, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) das empresas vencedoras. O prospecto será analisado pela nutricionista contratada pelo CISALP.**

## **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

3.1. Todos os itens deverão atender as especificações contidas nesse edital e Termo de Referência.

3.2. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso a Ata de Registro de Preços, nos horários: café da manhã, até no máximo 07:00 hs; almoço até no máximo 11:00 hs; café da tarde até no máximo as 14:00 hs e jantar e ceia até no máximo 18:30 hs, de forma

ininterrupta, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

3.3. A entrega do(s) item(s) deverá iniciar somente após assinatura da ata de registro de preços, emissão da nota de empenho e da ordem de serviços e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. Cada adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, **substituí-lo (s) imediatamente, sem acréscimo de valor**; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

3.5. A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação do adeso e estar em conformidade com o estabelecido neste edital/termo de referência, sendo devidamente emitido seu empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

3.6. As quantidades de refeições serão solicitadas ao fornecedor (CONTRATADA), diariamente, pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá repassar o cardápio mensal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para avaliação e aprovação. A entrega deverá ser realizada nos horários definidos neste termo de referência.

**3.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um cardápio elaborado por uma nutricionista devidamente registrada no conselho de classe, sem custo adicional para a CONTRATANTE.**

3.8. A aprovação do cardápio será realizada pelo servidor nomeado para este fim, em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do cardápio, e a aprovação poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

3.9. Todas as preparações que irão compor o cardápio (almoço e jantar) devem ser variadas entre os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) e entre os serviços de almoço e jantar, não havendo cardápios/preparações fixos (as) conforme o dia da semana.

3.10. Os produtos, leguminosas, frutas, carnes, quitandas e outros, utilizados para produção/confecção dos itens, deverão ser de boa qualidade e atender as exigências da Vigilância Sanitária. Não será admitido o fornecimento de comidas estragadas, leguminosas e frutas apodrecidas e/ou em decomposição, pães embolorados e outros. Em caso de qualquer descumprimento, o item deverá ser substituído imediatamente.

3.11. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as estabelecidas no Termo de Referência.

3.12. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

3.13. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer necessidade.

#### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:**

4.1. Todos os itens deverão atender as especificações contidas nesse edital e Termo de Referência.

4.2. A alimentação fornecida deverá ser adequada do ponto de vista nutricional e estar em condição higiênico-sanitária adequada, conforme legislações.

4.3. Não serão admitidos fornecimento de comidas estragadas, leguminosas e frutas apodrecidas e/ou em decomposição, pães embolorados e outros. Em caso de qualquer descumprimento, o item deverá ser substituído imediatamente.

4.4. Caso as condições sejam insatisfatórias no recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Será tolerado três recusas, e em caso persistir, a empresa será devidamente notificada e serão aplicadas as sanções devidas.

4.5. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista legalmente habilitado, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

4.6. O cardápio deverá seguir rigorosamente o estabelecido neste termo de referência. O mesmo somente poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas específicas como brandas, líquidas sem resíduos, hipossódicas, hipossódicas e hipolipídicas, hipoglicídias e hipossódicas, hiperprotéicas, sopas obstipantes, sopas laxativas.

4.7. A Contratada deverá possuir Boas Práticas de Manipulação, Fichas Técnicas e estabelecer Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle das refeições fornecidas.

4.8. Deverá possuir veículo adequado para a entrega das refeições e deverão estar sempre em condições de higiene, sendo utilizado somente para esse fim.

4.9. Os alimentos deverão ser entregues em marmitas, com temperatura superior à 60°C para os quentes e abaixo de 10°C para os refrigerados.

4.10. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

4.11. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.



4.12. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: xxx.

4.12.1. Descrição e quantitativo dos itens: **ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b> <b>REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)</b>						
<b>01</b>	<p>Fornecimento de refeição pronta para consumo, acondicionada em embalagens individuais do tipo “marmitex” com divisórias. Material do marmitex: descartável de isopropileno ou alumínio com no mínimo 3 divisões; Capacidade de 900 ml, características adicionais: fechamento manual. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 560 gramas (quinhentos e sessenta gramas) para cada refeição (por pessoa). Dos alimentos preparados, composta de 120 gramas de arroz, 100 gramas de feijão, 120 gramas de guarnição, porção mínima de 120 gramas de carne sem osso e 150 gramas de carne com osso e 100 gramas de salada. Opção de no mínimo 100 gramas para opção vegetariana, 80 gramas de salada cozida e 40 gramas de salada crua. A salada, a guarnição e a carne deverão ser variadas, de acordo com o cardápio do fornecedor, desde que a carne seja qualificada como de primeira qualidade e mantendo incidência máxima de 10 vezes por mês carne de frango, 11 vezes por mês de carne bovina, 10 vezes por mês carne suína. A proteína deverá contemplar porção de ovo em preparações, frito, cozido ou omelete como opção substitutiva da carne conforme necessidade de alteração do cardápio e que deve ser informado diariamente. As saladas cruas deverão ser acondicionadas em embalagens individualizadas, separadas das preparações quentes em marmita de material descartável de isopropileno e ou alumínio.</p>	Unidade	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	100.000	R\$ 17,96	R\$1.796.000,00

	<p>Podendo estas serem de material plástico, isopor ou alumínio. As marmitas devem possuir lacre de segurança – não violável conforme Projeto de Lei 1048/20.</p> <p>SOBREMESA: fruta de época com peso mínimo de 80g devidamente higienizada podendo variar até 3 vezes por semana ou conforme necessidade do cardápio mensal. Sobremesas de consistência branda e ou pastosa como gelatina, pudim, salada de frutas, creme ou mingau com no mínimo 80 g. O cardápio deverá ser elaborado e acompanhado por uma nutricionista da Contrata. O cardápio deverá ser apresentado mensalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para aprovação prévia da Diretoria da UPA. A refeição deverá obedecer às normas da vigilância sanitária, em relação a sua preparação e higiene. As sobremesas deverão ser devidamente embaladas em material plástico descartável com tampa e as frutas em sacos plásticos transparentes atóxico ou filme de pvc transparente.</p> <p>As refeições devem ser acompanhadas de kit de talheres descartáveis, contendo neste: 1 (um) guardanapo descartável, 1 (uma) faca, 1 (um) garfo e 1 (uma) colher para sobremesa (quando necessário), acondicionados em embalagem plástica, transparente.</p> <p>Serviços: almoço e jantar.</p>					
02	<p>Dietas em Geral</p> <p>- Dieta DM; Dieta DM/HAS; Dieta Gastro /SNE; Dieta Branda; Dieta Pastosa; Dieta HAS; Dieta/Sopas Laxativa; Diet/Sopas Obstipante; Dieta Brandas; Dietas Branda HAS/DM; Dieta Branda HAS; Dieta Branda DM; Dietas Líquidas; Dietas Líquidas sem resíduos, Dieta Hipossódicas; Dieta Hipossódicas e Hipolipídicas; Dieta HAS/DM/Pastosa; Dieta</p>	Unidade	Pacientes	25.000	R\$ 14,71	R\$ 367.750,00

	Hipercalémica, Dieta hiperprotéicas; Dieta HAS/RC, e outras que forem necessárias conforme conduta médica. Serviços: almoço e jantar. Porção 400 ml.					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1). As quantidades de refeições variam diariamente de acordo com o número de pacientes internos.						
2). As solicitações das dietas serão realizadas detalhadamente, o cardápio poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas/sopas específicas conforme conduta médica;						
<b>LOTE 02</b> <b>DO ITEM 03 AO 14 (CEIA, LANCHES, PÃES)</b> <b>CEIA</b>						
<b>03</b>	Ceia - Biscoito água e sal, embalagem individual, 25 gramas, máximo 12% de sódio por porção, com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade / Sache	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	80.000	R\$ 2,10	R\$ 168.000,00
<b>04</b>	Bolo Sabores: comum, cenoura, coco, fubá, laranja). Acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora. Porção 90 gramas.	Unidade	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	80.000	R\$ 3,07	R\$ 245.6000,00
<b>05</b>	Mingau: mucilon, amido de milho e aveia. Porção 250 ml.	Unidade	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	80.000	R\$ 5,84	R\$ 467.200,00
<b>06</b>	Suco de Frutas – com ou sem açúcar. Porção 300 ml.	300 ml	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	80.000	R\$ 5,31	R\$ 424.800,00
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1). Mingau para diabetes e dieta restritiva deverão ser preparados com adoçante.						

- 2). Para as dietas pastosas, deverão ser fornecidos mingaus todos os dias.
- 3). A empresa deverá fornecer opções de bolos para pacientes com restrições alimentares: diet, sem lactose, sem glúten.
- 4). Os bolos deverão ser fornecidos quando solicitados, sendo que, a solicitação e as quantidades serão repassadas com 24 horas de antecedência.
- 5). Os quantitativos podem sofrer variações diárias, as solicitações serão realizadas conforme quantidade de pacientes

**LANCHES –  
(CAFÉ DA MANHÃ/CAFÉ DA TARDE)**

<b>07</b>	Café com açúcar	Litro	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	50.000	R\$ 6,27	R\$ 313.500,00
<b>08</b>	Café sem açúcar	Litro	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	35.000	R\$ 5,79	R\$ 202.650,00
<b>09</b>	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	50.000	R\$ 7,50	R\$ 375.000,00
<b>10</b>	Leite Integral UHT	Litro	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	50.000	R\$ 7,08	R\$ 354.000,00
<b>11</b>	Chá com açúcar (Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira).	Litro	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	35.000	R\$ 4,70	R\$ 164.500,00
<b>12</b>	Chá sem açúcar (Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira).	Litro	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	35.000	R\$ 4,56	R\$ 159.600,00

**Observações:**

1. O café, chá e/ou leite deverão ser servidos em garrafas térmicas de 5 litros fornecidas pela Contratada.
2. As quantidades de garrafas serão estabelecidas pela Contratante. Fica sob responsabilidade da contratada, qualquer tipo de dano, roubo, sumiço e outros, relacionado as garrafas térmicas.
3. O horário estabelecido para entrega de café da manhã será de no máximo 7:00 horas e o café da tarde no máximo as 14:00 horas;

**PÃES**

13	Pães Francês embalados - acompanha mínimo de 10 gramas per capita de margarina. (A margarina deverá ser fornecida embalada separadamente, acompanhada de uma espátula descartável de plástico).	Unidade	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	100.000	R\$1,80	R\$ 180.000,00
14	Pães de Doce embalados - acompanha mínimo de 10 gramas per capita de margarina. (A margarina deverá ser fornecida embalada separadamente, acompanhada de uma espátula descartável de plástico).	Unidade	Pacientes, acompanhantes e colaboradores	100.000	R\$2,05	R\$ 205.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1). Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: café da manhã no máximo as 07:00 horas e café da tarde no máximo as 14:00 horas, sendo que, as quantidades por horário, serão definidas pela CONTRATANTE até 24 horas de antecedência.
- 2). Os quantitativos podem sofrer variações diárias, conforme quantidade de pacientes.
- 3). Per capita manteiga: 10 gramas.

**ESPECIFICAÇÕES:**

1. A alimentação fornecida deverá ser adequada do ponto de vista nutricional e estar em condição higiênico-sanitária adequada, conforme legislações;
2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista legalmente habilitado, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição;
3. Em relação ao item nº 2, o cardápio poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas/sopas específicas conforme conduta médica.



#### **COMPOSIÇÃO DAS MARMITAS E FREQUÊNCIA SEMANAL DOS ALIMENTOS:**

**Saladas cruas:** Acelga, alface crespa, alface roxa, alface americana, alface lisa, chicória, agrião, rúcula, mix de folhas verdes com ou sem frutas, tomate, cenoura, beterraba ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável. (Não poderá ser utilizada a mesma opção de salada crua mais do que 2 vezes na mesma semana e no máximo 8 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

**Saladas cozidas:** Abobrinha, berinjela, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável. (Não poderá ser utilizada a mesma opção de salada cozida mais do que 2 vezes na mesma semana e no máximo 8 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

**Guarnições:** Mandioca, polenta, batata, purês, macarrão, creme de milho, legumes refogados gratinados ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável. (Não poderá ser utilizada a mesma opção de guarnição mais do que 1 vez na mesma semana e no máximo 4 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

**Carnes:** Carne bovina (acém, paleta, patinho, músculo, lagarto ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável); Carne suína (pernil, copa lombo, lombo, carré ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável); Carne de frango (filé de peito, sassami, sobrecoxa ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável); (Não poderá ser utilizada a mesma opção mais do que 3 vezes na mesma semana e no máximo 9 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

**Opção Vegetariana:** Proteína texturizada de soja (ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável). Grão de bico (ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável). Soja em grão (ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável). Quibe vegetariano ou torta vegetariana (ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável). (Não poderá ser utilizada a mesma opção mais do que 2 vezes na mesma semana e no máximo 8 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

## **5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas de aquisição das referidas licenças correrão por conta das seguintes dotações: **10.302.9003.2.903.3.3.90.30 – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 – Ficha 52 e 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 – Ficha 68.**

## **6. JUSTIFICATIVA**

6.1. Considerando que se trata de itens indispensáveis para o funcionamento das instituições de saúde a que se refere este Termo de Referência.

6.2. O presente processo de contratação tem como base os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades voltadas aos usuários do SUS.

6.3. Tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços com a alimentação dos pacientes, acompanhantes e dos funcionários, cumprindo as Normas Regulamentadoras relativas à segurança da Vigilância Sanitária.

6.4. O termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.764/2017, por possuir 34 padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017. A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade do CISALP enquanto órgão integrante da administração indireta dos entes consorciados.

6.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios se faz necessário, uma vez que, além do cumprimento em aprimorar nossos serviços de maneira eficiente e responsável, traz a humanização como prioridade na prestação de serviços em prol dos nossos usuários e funcionários.

6.6. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Conforme exigência legal foi realizado cotações com empresas especializadas no fornecimento de refeições, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.4. A remuneração pelos serviços (entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Anexo I, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

9.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, transporte, entre outras.

9.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizados pelo CISALP.

9.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despende com esses pagamentos.

9.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega/instalação), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que cumpridas todas as normas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

10.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato podendo sustar ou recusar o item em desacordo com as especificações.

10.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias a CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.

10.7. Fiscalizar se os itens estão sendo realizados conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

10.8. Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA.

10.9. Nomear um funcionário responsável para fiscalizar e receber a mercadoria. A mercadoria, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição imediata, sem acréscimo de valor, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

10.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

10.11. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratado, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos itens entregues e quantidade entregues.
- 11.2. Iniciar a realização do objeto após assinatura do Termo de Contrato, emissão de nota de empenho e ordem de serviços, pela CONTRATANTE.
- 11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento do fornecimento dos produtos conforme data e horários definidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA. **Cancelamento de entregas serão aceitas somente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de antecedência.** O não cumprimento ao disposto acima, acarretará, a CONTRATADA, a aplicação de penalidades.
- 11.4. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados ao setor responsável da CONTRATANTE.
- 11.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 11.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 11.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 11.9. Responsabilizar por todas as despesas geradas como, deslocamentos, entregas, substituições e outros, durante o processo de fornecimento dos produtos.
- 11.10. Substituir a mercadora, mesmo entregue, **imediatamente, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 11.11. O cardápio deverá ser preparado por nutricionista e apresentado mensalmente até o décimo dia do mês vigente para prévia aprovação, que será realizada por um profissional designado pela contratante, até o vigésimo dia do mês vigente, para ser devidamente planejado e elaborado, pela contratada, para ser entregue no mês seguinte.
- 11.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço.

11.13. Fornecer as refeições conforme solicitado, em horário estabelecido e na temperatura adequada, obedecendo os padrões de higiene e qualidade estabelecidos pela ANVISA e VIGILANCIA SANITÁRIA.

11.14. Obedecer às regras de Boas Práticas de Manipulação a fim de garantir alimentação segura do ponto de vista higiênico sanitária.

11.15. Fazer o controle diário das refeições fornecidas.

11.16. Fornecer em comodato 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

11.17. Proceder ao controle integrado de pragas durante toda vigência do contrato.

11.18. Apresentar a relação do(s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) no transporte das refeições, acompanhada de declaração formal da sua disponibilidade.

11.19. APRESENTAR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.19.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio da licitante em vigor.

11.19.2. Apresentar pelo menos 01 (um) profissional Nutricionista, que será o Responsável Técnico (RT) da LICITANTE VENCEDORA e acompanhará todo o processo de produção, desde o recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem, pré-preparo, preparo e montagem do carro para transporte. O/A Nutricionista deve estar devidamente registrado no órgão competente CRN – Conselho Regional de Nutricionistas durante toda a execução do contrato, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica ou cópia do registro de empregado ou comprovante equivalente.

11.19.3. Apresentar relatório de análise de água que comprove a qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas que deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, emitido em no máximo 06 (seis) meses.

11.19.4. Apresentar Certidão de Vistoria Sanitária de Veículo de Transporte de Alimentos do (s) veículo (s) utilizado (s) no transporte das refeições.

### **13. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO**

13.1. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pela Diretora de Documentos do CISALP, Luísa Borges Mundim, neste ato denominada fiscal de Contratos, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art.67 de Lei N.º8.666/93).

13.2. O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao CISALP.

13.3. A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se em desacordo com o Ata de registro de preços.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **14.1. AOS LICITANTES:**

14.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e ou Entidade Adesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- c) Não mantiver a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços/instrumento equivalente.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.2. Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

##### **14.2. À CONTRATADA:**

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

14.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP e ou Entidade Adesa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência.

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP e ou Entidade Adesa**, em face da menor gravidade do fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP e ou Entidade Adesa**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05(cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa Formosa, 07 de novembro de 2022.

---

**Ludimila Magalhães de Lima**  
**Diretora de Enfermagem CISALP**

---

**Jeanne Ferreira**  
**Gerente Administrativo UPA**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2022**

**PROCESSO N° 105/2022**

<b>Razão Social do Licitante:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u>				

Total Geral dos itens: (valor por extenso)

**Observações:**

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Licitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo Padronizado

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2022**

**PROCESSO N° 105/2022**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2022.

---

Assinatura do Licitante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2022**

**PROCESSO N° 105/2022**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,  
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome Representante Legal \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo  
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do  
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal  
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 105/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **041/2022**.

Data e local

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP.**

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, no uso das atribuições que o permitem representar o CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Município XXXX (qualificação do município participante da ata), doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de .... na ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 094/2022, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 105/2022, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

**Parágrafo terceiro** – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.
- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que cumpridas todas as normas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.
- 2.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.
- 2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato podendo sustar ou recusar o item em desacordo com as especificações.
- 2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias a CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.



2.7. Fiscalizar se os itens estão sendo realizados conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

2.8. Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA.

2.9. Nomear um funcionário responsável para fiscalizar e receber a mercadoria. A mercadoria, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição imediata, sem acréscimo de valor, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

2.11. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratado, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Iniciar a realização do objeto após assinatura do Termo de Contrato, emissão de nota de empenho e ordem de serviços, pela CONTRATANTE.

3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento do fornecimento dos produtos conforme data definida entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Cancelamento de entregas serão aceitas somente com antecedência

mínima de 90 (noventa) dias de antecedência. O não cumprimento ao disposto acima, acarretará, ao CONTRATADA, a aplicação de penalidades.

3.5. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados ao setor responsável do CONTRATANTE.

3.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

3.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

3.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

3.9. Responsabilizar por todas as despesas geradas como, deslocamentos, entregas, substituições e outros, durante o processo de fornecimento dos produtos.

3.10. Substituir a mercadora, mesmo entregue, **imediatamente, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

3.11. O cardápio deverá ser preparado por nutricionista e apresentado mensalmente até o décimo dia do mês vigente para prévia aprovação, que será realizada por um profissional designado pela contratante, até o vigésimo dia do mês vigente, para ser devidamente planejado e elaborado, pela CONTRATADA, para ser entregue no mês seguinte.

3.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço.

3.13. Fornecer as refeições conforme solicitado, em horário estabelecido e na temperatura adequada, obedecendo os padrões de higiene e qualidade estabelecidos pela ANVISA e VIGILANCIA SANITÁRIA.

3.14. Obedecer às regras de Boas Práticas de Manipulação a fim de garantir alimentação segura do ponto de vista higiênico sanitária.

3.15. Fazer o controle diário das refeições fornecidas.

3.16. Fornecer em comodato 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

3.17. Proceder ao controle integrado de pragas durante toda vigência do contrato.

3.18. Apresentar a relação do(s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) no transporte das refeições, acompanhada de declaração formal da sua disponibilidade.

3.19. APRESENTAR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.19.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio da licitante em vigor.

3.19.2. Apresentar pelo menos 01 (um) profissional Nutricionista, que será o Responsável Técnico (RT) da LICITANTE VENCEDORA e acompanhará todo o processo de produção, desde o recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem, pré-preparo, preparo e montagem do carro para transporte. O/A Nutricionista deve estar devidamente registrado no órgão competente CRN – Conselho Regional de Nutricionistas durante toda a execução do contrato, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica ou cópia do registro de empregado ou comprovante equivalente.

3.19.3. Apresentar relatório de análise de água que comprove a qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas que deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, emitido em no máximo 06 (seis) meses.

3.19.4. Apresentar Certidão de Vistoria Sanitária de Veículo de Transporte de Alimentos do (s) veículo (s) utilizado (s) no transporte das refeições.

3.20. Fornecer, em comodato, 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS**

4.1. Todos os itens deverão atender as especificações contidas nesse edital e Termo de Referência.

4.2. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso a Ata de Registro de Preços, nos horários: café da manhã, até no máximo 07:00 hs; almoço até no máximo 11:00 hs; café da tarde até no máximo as 14:00 hs e jantar e ceia até no máximo 18:30 hs, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

4.3. A entrega do(s) item(s) deverá iniciar somente após assinatura da ata de registro de preços, emissão da nota de empenho e da ordem de serviços e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4. Cada adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, **substituí-lo (s) imediatamente, sem acréscimo de valor;** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido,

sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

4.5. A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação do adeso e estar em conformidade com o estabelecido neste edital/termo de referência, sendo devidamente emitido seu empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

4.6. As quantidades de refeições serão solicitadas ao fornecedor (CONTRATADA), diariamente, pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá repassar o cardápio mensal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para avaliação e aprovação. A entrega deverá ser realizada nos horários definidos neste termo de referência.

**4.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um cardápio elaborado por uma nutricionista devidamente registrada no conselho de classe, sem custo adicional para a CONTRATANTE.**

4.8. A aprovação do cardápio será realizada pelo servidor nomeado para este fim, em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do cardápio, e a aprovação poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

4.9. Todas as preparações que irão compor o cardápio (almoço e jantar) devem ser variadas entre os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) e entre os serviços de almoço e jantar, não havendo cardápios/preparações fixos (as) conforme o dia da semana.

4.10. Os produtos, leguminosas, frutas, carnes, quitandas e outros, utilizados para produção/confecção dos itens, deverão ser de boa qualidade e atender as exigências da Vigilância Sanitária. Não sendo admitido o fornecimento de comidas estragadas, leguminosas e frutas apodrecidas e/ou em decomposição, pães embolorados e outros. Em caso de qualquer descumprimento, o item deverá ser substituído imediatamente.

4.11. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as estabelecidas no Termo de Referência.

4.12. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

4.13. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer.

4.14. Todos os itens deverão atender as especificações contidas nesse edital e Termo de Referência.

4.15. A alimentação fornecida deverá ser adequada do ponto de vista nutricional e estar em condição higiênico-sanitária adequada, conforme legislações.

4.16. Não serão admitidos fornecimento de comidas estragadas, leguminosas e frutas apodrecidas e/ou em decomposição, pães embolorados e outros. Em caso de qualquer descumprimento, o item deverá ser substituído imediatamente.

4.17. Caso as condições sejam insatisfatórias no recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Será tolerado três recusas, e em caso persistir, a empresa será devidamente notificada e serão aplicadas as sanções devidas.

4.18. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista legalmente habilitado, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

4.19. O cardápio deverá seguir rigorosamente o estabelecido neste termo de referência. O mesmo somente poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas específicas como brandas, líquidas sem resíduos, hipossódicas, hipossódicas e hipolipídicas, hipoglicídias e hipossódicas, hiperprotéicas, sopas obstipantes, sopas laxativas.

4.20. O cardápio poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas específicas como brandas, líquidas sem resíduos, hipossódicas, hipossódicas e hipolipídicas, hipoglicídias e hipossódicas, hiperprotéicas, sopas obstipantes, sopas laxativas.

4.21. A Contratada deverá possuir Boas Práticas de Manipulação, fichas técnicas e estabelecer Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle das refeições fornecidas.

4.22. Deverá possuir veículo adequado para a entrega das refeições e deverão estar sempre em condições de higiene, sendo utilizado somente para esse fim.

4.23. Os alimentos deverão ser entregues em marmitas, com temperatura superior à 60°C para os quentes e abaixo de 10°C para os refrigerados.

4.24. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

4.25. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) pela entrega/prestação do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

6.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação,



quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.4. A remuneração pelos serviços entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Anexo I, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

11.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, transporte, entre outras.

11.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizados pelo CISALP.

11.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

11.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega/instalação), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro** - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações e Instruções Normativas vigentes no período das contratações editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL”.

**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

13.1. A CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2022 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:  
**10.302.9003.2.903.3.3.90.30 – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 – Ficha 52 e 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 – Ficha 68**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual

teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa - MG, xx de xx de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA**

**ATA SRP Nº 00x/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022**

**MINUTA DA ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR LOTE, AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, Processo de Licitação nº 105/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo: xxxxx

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE EMPRESA - PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM**

**EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP,** conforme Termo de Referência (ANEXO I), DESTE Edital, bem como os demais anexos, que interagem essa licitação.

1.2. Os itens deverão ser entregues quando solicitados, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços e nos horários: café da manhã, até no máximo 07:00 hs; almoço até no máximo 11:00 hs; café da tarde até no máximo as 14:00 hs e jantar e ceia até no máximo 18:30 hs, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. São entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante e demais municípios que consorciarem ao CISALP durante a vigência da ata.**

**1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.**

**1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por **menor valor por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como tipo de refeição, embalagem, peso, dentre outras informações relevantes.

1.6. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**1.7. Os alimentos devem ser transportados em recipientes fechados, impermeáveis e resistentes a qualquer tipo de contaminação.** Além disso, para evitar qualquer risco, devem ser mantidos em um compartimento separado do veículo, longe de qualquer substância capaz de corrompê-los ou infectá-los.

1.8. O fornecedor deverá possuir nas instalações da empresa as documentações exigidas pelas autoridades sanitárias, vigente durante toda execução do contrato.

1.9. Para transportar alimentos perecíveis, o veículo deve ser de uso exclusivo e estar em perfeito estado de conservação e higiene. Além disso, os processos de desinfecção devem ser realizados conforme orientações da Vigilância Sanitária.

1.10. A cabine do motorista deve ser completamente isolada da parte que contém os produtos perecíveis.

1.11. Deverão possuir no interior do veículo de transporte das refeições, medidores de temperatura calibrados e de fácil leitura e a temperatura registrada em formulário próprio para fins de verificação da Contratante.

2.12. Deverão ser fornecidas em comodato 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS**

2.1. Todos os itens deverão atender as especificações contidas nesse edital e Termo de Referência.

2.2. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso a Ata de Registro de Preços, nos horários: café da manhã, até no máximo 07:00 hs; almoço até no máximo 11:00 hs; café da tarde até no máximo as 14:00 hs e jantar e ceia até no máximo 18:30 hs, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

2.3. A entrega do(s) item(s) deverá iniciar somente após assinatura da ata de registro de preços, emissão da nota de empenho e da ordem de serviços e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4. Cada adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, **substituí-lo (s) imediatamente, sem acréscimo de valor**; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.5. A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação do adeso e estar em conformidade com o estabelecido neste edital/termo de referência, sendo devidamente emitido seu empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

2.6. As quantidades de refeições serão solicitadas ao fornecedor (CONTRATADA), diariamente, pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá repassar o cardápio mensal com no mínimo 15 (quinze) dias de



antecedência para avaliação e aprovação. A entrega deverá ser realizada nos horários definidos neste termo de referência.

**2.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um cardápio elaborado por uma nutricionista devidamente registrada no conselho de classe, sem custo adicional para a CONTRATANTE.**

2.8. A aprovação do cardápio será realizada pelo servidor nomeado para este fim, em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do cardápio, e a aprovação poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

2.9. Todas as preparações que irão compor o cardápio (almoço e jantar) devem ser variadas entre os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) e entre os serviços de almoço e jantar, não havendo cardápios/preparações fixos (as) conforme o dia da semana.

2.10. Os produtos, leguminosas, frutas, carnes, quitandas e outros, utilizados para produção/confeção dos itens, deverão ser de boa qualidade e atender as exigências da Vigilância Sanitária. Não sendo admitido o fornecimento de comidas estragadas, leguminosas e frutas apodrecidas e/ou em decomposição, pães embolorados e outros. Em caso de qualquer descumprimento, o item deverá ser substituído imediatamente.

2.11. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as estabelecidas no Termo de Referência.

2.12. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

2.13. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer.

2.14. Todos os itens deverão atender as especificações contidas nesse edital e Termo de Referência.

2.15. A alimentação fornecida deverá ser adequada do ponto de vista nutricional e estar em condição higiênico-sanitária adequada, conforme legislações.

2.16. Não serão admitidos fornecimento de comidas estragadas, leguminosas e frutas apodrecidas e/ou em decomposição, pães embolorados e outros. Em caso de qualquer descumprimento, o item deverá ser substituído imediatamente.

2.17. Caso as condições sejam insatisfatórias no recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Será tolerado três recusas, e em caso persistir, a empresa será devidamente notificada e serão aplicadas as sanções devidas.

2.18. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista legalmente habilitado, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.



- 2.19. O cardápio deverá seguir rigorosamente o estabelecido neste termo de referência. O mesmo somente poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas específicas como brandas, líquidas sem resíduos, hipossódicas, hipossódicas e hipolipídicas, hipoglicídias e hipossódicas, hiperprotéicas, sopas obstipantes, sopas laxativas.
- 2.20. O cardápio poderá sofrer alterações quando for solicitado dietas específicas como brandas, líquidas sem resíduos, hipossódicas, hipossódicas e hipolipídicas, hipoglicídias e hipossódicas, hiperprotéicas, sopas obstipantes, sopas laxativas.
- 2.21. A Contratada deverá possuir Boas Práticas de Manipulação, fichas técnicas e estabelecer Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle das refeições fornecidas.
- 2.22. Deverá possuir veículo adequado para a entrega das refeições e deverão estar sempre em condições de higiene, sendo utilizado somente para esse fim.
- 2.23. Os alimentos deverão ser entregues em marmitas, com temperatura superior à 60°C para os quentes e abaixo de 10°C para os refrigerados.
- 2.24. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.
- 2.25. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

7.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que cumpridas todas as normas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

7.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato podendo sustar ou recusar o item em desacordo com as especificações.

7.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias a CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.

7.7. Fiscalizar se os itens estão sendo realizados conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

7.8. Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA.

7.9. Nomear um funcionário responsável para fiscalizar e receber a mercadoria. A mercadoria, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição imediata, sem acréscimo de valor, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

7.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

7.11. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Iniciar a realização do objeto após assinatura do Termo de Contrato, emissão de nota de empenho e ordem de serviços, pela CONTRATANTE.

8.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento do fornecimento dos produtos conforme data definida entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Cancelamento de entregas serão aceitas somente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de antecedência. O não cumprimento ao disposto acima, acarretará, ao CONTRATADA, a aplicação de penalidades.

8.5. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados ao setor responsável do CONTRATANTE.

8.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.9. Responsabilizar por todas as despesas geradas como, deslocamentos, entregas, substituições e outros, durante o processo de fornecimento dos produtos.

8.10. Substituir a mercadora, mesmo entregue, **imediatamente, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

8.11. O cardápio deverá ser preparado por nutricionista e apresentado mensalmente até o décimo dia do mês vigente para prévia aprovação, que será realizada por um profissional designado pela contratante, até o vigésimo dia do mês vigente, para ser devidamente planejado e elaborado, pela contratada, para ser entregue no mês seguinte.

8.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço.

8.13. Fornecer as refeições conforme solicitado, em horário estabelecido e na temperatura adequada, obedecendo os padrões de higiene e qualidade estabelecidos pela ANVISA e VIGILANCIA SANITÁRIA.

8.14. Obedecer às regras de Boas Práticas de Manipulação a fim de garantir alimentação segura do ponto de vista higiênico sanitária. Garantindo que seu estabelecimento atenda às Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC nº 216/2004 – ANVISA), por se tratar de serviço de produção e fornecimento de alimentos prontos para consumo, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

8.15. Fazer o controle diário das refeições fornecidas.

8.16. Fornecer em comodato 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

8.17. Proceder ao controle integrado de pragas durante toda vigência do contrato.

11.18. Apresentar a relação do(s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) no transporte das refeições, acompanhada de declaração formal da sua disponibilidade.

8.19. APRESENTAR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.19.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio da licitante em vigor.

8.19.2. Apresentar pelo menos 01 (um) profissional Nutricionista, que será o Responsável Técnico (RT) da LICITANTE VENCEDORA e acompanhará todo o processo de produção, desde o recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem, pré-preparo, preparo e montagem do carro para transporte. O/A Nutricionista deve estar devidamente registrado no órgão competente CRN – Conselho Regional de Nutricionistas durante toda a execução do contrato, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica ou cópia do registro de empregado ou comprovante equivalente.

8.19.3. Apresentar relatório de análise de água que comprove a qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas que deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, emitido em no máximo 06 (seis) meses.

8.19.4. Apresentar Certidão de Vistoria Sanitária de Veículo de Transporte de Alimentos do (s) veículo (s) utilizado (s) no transporte das refeições.



8.20. Fornecer, em comodato, 02 (duas) balanças que deverão ficar nos locais de entrega diária, para conferência da pesagem.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cargo:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cargo: